Lei nº 570, de 31 de Dezembro de 1964

Eu, Herminio Zalla, Prefeito municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- A Tabela para a cobrança da Taxa de Aferição de Pesos e Medidas, já modificada pela Lei Municipal nº 444 de 29 de Novembro de 1.962, fica fixada da seguinte forma:-

Aferição de Pesos ou Medida..Cr$600,00 1.200
Pelo Instrumento Excedente Cr$50,00 800

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de Dezembro de 1964.

a) Herminio Zalla
Prefeito Municipal.

Laranjal Paulista, 31/12/1.964.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura